



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirô Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

#### **RELATÓRIO E VOTO**

Ref.: Projeto de Lei do Executivo nº 011/2025.

Autor: Senhor Prefeito Municipal.

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências;

Relatora: Vereadora SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA.

#### **QUANTO AO RELATÓRIO:**

O Projeto de lei objeto deste relatório é mensagem do senhor chefe do Poder Executivo, cujo conteúdo trata das linhas gerais básicas das diretrizes orçamentárias norteadoras para a elaboração da lei orçamentária para o próximo ano fiscal.

Noto que o relatório elaborado pelo senhor Assessor Jurídico da Mesa Diretora em data de 18 de junho próximo passado, anexado ao caderno processual, traz resumo elucidativo da matéria e, portanto, a clareza da pretensão da autoridade administrativa autora da proposta. De maneira que entendo, salvo melhor juízo, pela desnecessidade de repetição do relatório neste meu parecer.

A audiência pública prevista na legislação que rege a matéria foi realizada, oportunidade em que não houve proposta de alteração popular.

Veio mensagem justificando a proposta, pela obrigatoriedade prevista pela Constituição da República e pelas demais leis esparsas vinculantes, como medida previa à elaboração da Lei Orçamentária do Município para o ano seguinte.

Assim me manifesto quanto ao relatório.

#### **MÉRITO:**

A matéria é de cunho obrigatório, prevista na CF/88 e na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A proposta de diretrizes orçamentárias é peça indispensável como elemento de planejamento orçamentário e financeiro do município. É norma de orientação, indispensável para a elaboração da Lei Orçamentária do ano subseqüente.

No que tange o aspecto orçamentário, como principal atribuição desta comissão, reputo a proposta como suficiente para atender as demandas e projetos municipais, seguindo o que já fora previsto no Plano Plurianual – PPA em vigor. O projeto não foge das previsões do PPA, nem deixa de prever



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirô Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

atividades que permitam ao município, de seguir cumprindo com suas metas de desenvolvimento e de sustentação de seus diversos programas.

A proposta, portanto, encontra o apoio desta relatora pelos motivos e razões apresentadas pelo autor, suficientes para recomendar sua aprovação nesta comissão.

### **VOTO:**

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/2025, de Autoria do Executivo Municipal.

Fernandes Pinheiro, 23 de junho de 2.025.

Ver<sup>a</sup> SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA  
Relatora



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirô Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

### ***PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO***

Esta comissão, reunida nesta data, por UNANIMIDADE de votos, acompanha o voto da Relatora e dá parecer **FAVORÁVEL**, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 011/2025, de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2.025.

***Ver. JOSÉ CONRADO SILVEIRA***  
Presidente

***Ver<sup>a</sup> SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA***  
Relatora

***Ver. MARCOS LOVATO DIAS DE LARA***  
Membro